ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 770/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BELA VISTA DO TOLDO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmara Convênio com o estado de Santa Catarina, através do corpo de Bombeiros Militar, para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, em busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré – hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através da Organização de bombeiro Militar, sediada no Município de Canoinhas- SC.

Artigo 2º Os recursos arrecadados no cumprimento do convênio serão depositados em conta denominada **PREFEITURA/ CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, deste Município para garantir o investimento em novas viaturas, equipamentos, instalações e despesas de custeio.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de Abril de 2011.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.